



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE CONVENIO DE CESSÃO Nº 001/2022

**Termo de Convênio para cessão de servidor público municipal (Motorista), lavrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI.**

Por este instrumento em que figura de um lado como CESSIONARIO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.889.589/0001-81, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Reinaldo dos Reis Silva e outro como CEDENTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ de nº. 16.781.346/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cesar Vaz, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidor municipal, para prestar serviço junto ao órgão CESSIONARIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convenio a cessão de servidor público, cargo de motorista, à Câmara Municipal, sem ônus para o CESSIONARIO, exceto com relação ao pagamento de diárias nos termos do § 2º da Lei nº 2.345/2018, alterada pela Lei nº 2.413/2019 para viagens dos vereadores a outros Municípios para desempenho de suas atribuições legais.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR

2.1 - Após solicitação do servidor ao Executivo, este deverá comparecer na sede da Câmara Municipal 1 (uma) hora de antecedência para verificar as condições do veículo

2.2 - A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a dos servidores do CESSIONÁRIO. Resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2.3 - A frequência do servidor cedido será controlada pela Câmara Municipal de Piumhi e será informada à Prefeitura Municipal, após os retornos das viagens.

2.4 - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas pelo Presidente da Câmara serão imediatamente comunicadas a CEDENTE, para as providências cabíveis.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior prevista junto ao Município.

3.2 - Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços e praticar atos que demandem contra a fé pública.

3.3 - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.4 – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste Convênio.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 – Certificar-se de que o servidor cedido está ciente de que deverá cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente termo de convênio será de 30 dias a partir da assinatura deste termo (01/05/2022 até 31/05/2022).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este Termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste à CEDENTE.

Caralini



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Piumhi, com renuncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante testemunhas, lavrou-se este instrumento de Convênio para a cessão de servidor municipal, em 2 (duas) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Piumhi, 01 de maio de 2022.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente 2021/2022

Câmara Municipal de Piumhi

  
**PAULO CESAR VAZ**

Prefeito Municipal

Piumhi/MG

TESTEMUNHAS

Nome

*Betina de Almeida Costa*

RG

*mg 14125627*

Nome

*Felipe Caaheri*

RG

*mg 17769408*